



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial  
Coordenação-Geral de Análise Territorial

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA S/Nº de 2024

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Daniel Alex Fortunato

Número do CPF: 000.182.211-06

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Paraíba

Nome da autoridade competente: Terezinha Domiciano Dantas Martins

Número do CPF: 725.924.944-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 153065 - Universidade Federal da Paraíba

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153065 - Universidade Federal da Paraíba

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153065 - Universidade Federal da Paraíba

**3. OBJETO:** Elaborar um painel de dados municipais com indicadores para subsidiar o financiamento público para o desenvolvimento regional e produtivo, considerando a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e seus objetivos, bem como os objetos das ações OOSX e 214S.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**a. META 1 - Desenvolver perfis municipais nas regiões brasileiras, associados ao diagnóstico socioeconômico dos municípios e analisar os agrupamentos/perfis, considerando inclusive o recebimento de emendas parlamentares no período de 2019 a 2022;**

O diagnóstico socioeconômico é uma etapa essencial para compreensão de avanços e desafios pelo fato de traduzir e sintetizar a realidade de uma determinada população localizada em um espaço geográfico e período temporal delimitado, usando indicadores com bons atributos (confiabilidade, validade e desagregabilidade) para dimensionar heterogeneidades sociais e econômicas. Conforme Jannuzzi (2005), o diagnóstico cumpre o papel de retratar um cenário inicial de uma realidade que subsidiará a decisão de questões prioritárias a serem atendidas, a elaboração de estratégias, programas e ações no âmbito das políticas públicas, bem como o acompanhamento anual desses indicadores trazem indícios dos potenciais transformações sociais e econômicas da realidade sob investigação.

Nas últimas décadas, o Brasil apresentou significativos avanços em seus indicadores socioeconômicos, como resultado de profundas mudanças na condução da política econômica e pelo avanço das políticas públicas voltadas à mitigação das desigualdades, em especial, as sociais. No entanto, ainda é possível observar uma elevada heterogeneidade no desenvolvimento e em indicadores de crescimento, seja em nível regional, estadual ou municipal. Em termos regionais, a Região Nordeste apresentava menos da metade da média nacional do PIB per capita em 2010, enquanto a Região Sudeste (região mais rica do país) apresentava em torno de 1,3 vezes a média do Brasil para o mesmo ano, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Quando se observa o PIB per capita municipal, a desigualdade do PIB per capita é ainda maior, com os municípios mais ricos apresentando mais de 100 vezes a renda dos municípios mais pobres.

Além da crescente gama de políticas públicas implementadas e da condução da política macroeconômica que norteia as decisões dos entes federativos subnacionais, as emendas parlamentares são uma alternativa para atender às demandas regionais e contribuir para o desenvolvimento local. Desse modo, fazer um diagnóstico e acompanhamento dos municípios que receberam emendas parlamentares no

período de 2019-2022 é de suma importância para entender as áreas com maior evolução e avanço, bem como evidências os gargalos e carências que possam ser supridas com emendas futuras, estabelecendo critérios técnicos e transparentes para tais recomendações.

Dito isso, propomos diagnosticar e apresentar um panorama geral dos municípios que engloba indicadores de renda, educação, saúde, gestão fiscal, pobreza, desigualdade, segurança, entre outros, de modo a traçar um perfil completo das condições socioeconômicas. Os municípios que não receberam emendas parlamentares serão utilizados como grupo de comparação (controle) de modo que será possível observar as mudanças nas áreas afetadas pelo recebimento das emendas nos municípios contemplados. Ao mesmo tempo, disparidades regionais poderão ser observadas pela análise estatística, gráfica e inferencial dos municípios, possibilitando a indicação de novas intervenções em termos de emendas e políticas públicas.

Em termos práticos, será construída uma base de dados na forma de um painel municipal com o acompanhamento dos indicadores, uma revisão de literatura acerca das disparidades/heterogeneidades regionais destacando causas e consequências para as decisões dos agentes econômicos, além da obtenção e discussão dos resultados a partir das estatísticas e informações coletadas, relacionando as variáveis coletadas com o repasse de emendas parlamentares aos municípios no período supracitado.

#### Atividades relacionadas

- Revisão de literatura;
- Caracterização dos municípios do Brasil, considerando os objetivos e eixos da PNDR, conforme Decreto nº 9.810/2019 e suas alterações;
- Diagnóstico socioeconômico de municípios e análise de possíveis agrupamentos, devidos às características identificadas;
- Análise dos municípios que receberam emendas e sua relação com os agrupamentos identificados, considerando o tipo de objeto e valores dos instrumentos;
- Construção e revisão da base de dados;
- Discussão dos resultados e principais conclusões.

#### **b. META 2 - Construir uma metodologia de competitividade regional a nível de município e/ou região imediata e/ou a nível da firma que permita subsidiar a aplicação de emendas parlamentares;**

A motivação aqui é propor uma abordagem para medir a competitividade das regiões do país, visando identificar os pilares da competitividade regional e fornecer uma estrutura para medir e analisar os diversos aspectos que contribuem para a competitividade regional. O objetivo final é fornecer informações e insights que possam ser utilizados para impulsionar o desenvolvimento econômico e social das regiões.

A competitividade regional é um conceito fundamental para entender e impulsionar o desenvolvimento econômico e social de diferentes regiões dentro de um país. Ela se refere à capacidade de uma região em atrair investimentos, criar empregos, gerar inovação, promover o

crescimento econômico e melhorar a qualidade de vida de seus habitantes. A competitividade regional está relacionada a fatores como infraestrutura, educação, inovação, ambiente de negócios, qualidade de vida, entre outros [1]. O tema da competitividade continua sendo objeto de estudo e debate, e ainda há espaço para aprimorar as metodologias e abordagens utilizadas para medir e analisar a competitividade das regiões dentro de um país [2].

A construção do Índice de Competitividade Regional surge como uma ferramenta valiosa para medir, comparar e monitorar o nível de competitividade das diferentes regiões dentro de um país. Esse índice agrupa uma variedade de indicadores relevantes e fornece uma visão abrangente da situação de cada região em termos de competitividade [3].

Uma das principais importâncias da Competitividade Regional é a promoção do desenvolvimento equilibrado e sustentável. Por meio da análise dos fatores que influenciam a competitividade, é possível identificar as áreas em que cada região se destaca e aquelas em que enfrenta desafios. Essa compreensão permite direcionar políticas públicas e ações específicas para impulsionar a competitividade em áreas carentes e aproveitar oportunidades em áreas mais desenvolvidas.

Além disso, o Índice de Competitividade Regional é crucial para a tomada de decisões informadas. Ao contar com dados objetivos sobre a competitividade de cada região, os gestores públicos, empresas e demais atores envolvidos no desenvolvimento regional podem direcionar seus recursos e esforços de forma mais estratégica. Isso contribui para maximizar o impacto das intervenções, melhorar a alocação de recursos e impulsionar a competitividade regional de maneira eficiente.

Outra justificativa para a construção do Índice de Competitividade Regional é a necessidade de monitorar o progresso das regiões ao longo do tempo. Através do acompanhamento periódico desse índice, é possível avaliar o impacto das políticas e programas implementados, identificar tendências e realizar ajustes quando necessário. Dessa forma, o índice não apenas fornece uma fotografia atual da competitividade regional, mas também permite uma visão dinâmica e adaptativa, possibilitando melhorias contínuas e um desenvolvimento sustentável.

Em suma, a competitividade regional desempenha um papel fundamental no desenvolvimento de uma nação, e a construção de um Índice de Competitividade Regional é uma justificativa relevante. Esse índice oferece uma abordagem sistemática e abrangente para avaliar e comparar a competitividade das regiões, embasando a formulação de políticas públicas, a alocação de recursos e a promoção de ações estratégicas voltadas para o fortalecimento da competitividade regional e o crescimento econômico sustentável.

A construção do índice de competitividade estará em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). A PNDR busca promover o desenvolvimento regional de forma abrangente, abordando diferentes aspectos que impactam a competitividade de uma região. Os indicadores de competitividade regional podem ser utilizados como ferramentas complementares para monitorar o progresso e identificar áreas de atuação prioritárias dentro dos eixos da PNDR, permitindo uma abordagem mais direcionada e efetiva para impulsionar o desenvolvimento equilibrado e sustentável das regiões do país.

Além disso, serão consideradas para sua construção as características específicas das ações orçamentárias 00SX (Apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado) e 214S (Estruturação e dinamização de atividades produtivas – rotas de integração nacional) do MIDR, o índice de competitividade regional pode incorporar indicadores que estejam alinhados com os objetivos, subfunção, natureza de despesa, modalidade de aplicação e metas dessas iniciativas. Por exemplo, se um projeto do MIDR tem como foco o fortalecimento da

infraestrutura de transporte em uma determinada região, indicadores relacionados à qualidade das estradas, acessibilidade e conectividade podem ser priorizados nesse índice.

Dessa forma, a construção do índice de competitividade regional vinculado à PNDR e às orientações específicas do MIDR permite uma avaliação abrangente do desempenho e potencial de desenvolvimento das regiões, ao mesmo tempo em que direciona a atenção para os aspectos a serem priorizados pelas ações orçamentárias 00SX e 214S do MIDR. Essa integração facilita a identificação de áreas que requerem investimentos e a implementação de políticas mais direcionadas para impulsionar a competitividade e o desenvolvimento sustentável das regiões brasileiras.

Considera-se ainda os descritores das ações, conforme manuais disponibilizados pela SDR/MIDR. A ação 00SX (antiga ação 7K66) é descrita como apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias estaduais e municipais; obras de pavimentação de rodovias estaduais e municipais destinadas ao escoamento produtivo; implantação

de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos. Já ação 214S, tem como descritor o provimento de infraestruturas para desenvolvimento de atividades produtivas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos e dinamização dos elos da cadeia produtiva, implantação de estruturas físicas para a produção, beneficiamento, comercialização, apoio logístico, aquisição de equipamentos, materiais e insumos; desenvolvimento e difusão de novas tecnologias; estudos e projetos técnicos; promoção de capacitação e formação de multiplicadores; intercâmbio de produtores; instalação de unidades demonstrativas; patrocínio e organização de eventos técnicos, comercialização e fomento ao associativismo e ao cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atuação preferencial nas Rotas de Integração Nacional, capazes de promover a inclusão e integração produtiva e o desenvolvimento sustentável das regiões brasileiras priorizadas pela PNDR.

[1] SÁNCHEZ DE LA VEGA, José Carlos et al. A new measure of regional competitiveness. *Applied Economic Analysis*, v. 27, n. 80, p. 108-126, 2019.

[2] BENZAQUEN, Jorge et al. A competitiveness index for the regions of a country. *Cepal Review*, 2010.

[3] HUGGINS, Robert; THOMPSON, Piers; PROKOP, Daniel. UK competitiveness index 2019. 2019.

#### Atividades relacionadas

- Revisão de literatura sobre competitividade regional;
- Definição dos eixos norteadores de competitividade, considerando a sua relação com os objetivos e eixos da PNDR, conforme o Decreto nº 9.810/2019;
- Identificação das bases de dados relevantes para construção de indicadores;

- Revisão das abordagens metodológicas (técnicas tradicionais e novas abordagens usando aprendizado de máquinas);
- Construção do arranjo metodológico da construção do índice, considerando indicadores de infraestrutura, inovação, solidez fiscal e desenvolvimento produtivo (geração de emprego e renda).

### c. META 3 - Aplicação da metodologia desenvolvida para a Região Nordeste.

Além das desigualdades regionais destacadas anteriormente, o Brasil possui uma grande heterogeneidade intrarregional, destacando-se pela formação de clusters ou áreas com características e dinâmicas distintas entre si. Dentre as regiões, o Nordeste tem sido foco de atenção de políticas públicas e intervenções que visam a aceleração do desenvolvimento econômico, dado o histórico de defasagem relativa no desenvolvimento e choques adversos na economia (climáticos, sociais, entre outros).

A Região Nordeste é dividida em 9 estados, distribuídos em 1.794 municípios, ocupando cerca de 18% do território brasileiro com cerca de 57 milhões de pessoas residentes em 2020, segundo a Pesquisa de Estimativa da População do IBGE. Além disso, é na região que predomina a sub-região legalmente denominada como semiárido, que abrange 1.262 municípios dos nove estados da Região Nordeste do Brasil (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe), e de uma parte setentrional de Minas Gerais (o Norte mineiro e o Vale do Jequitinhonha), em uma área de aproximadamente 1,03 milhão de km<sup>2</sup>. O semiárido representa cerca de 20% dos municípios e 12% do território nacional (o Ceará o estado com o maior número de municípios), sendo uma região caracterizada pelas condições climáticas predominantes de semiaridez, dado os baixos níveis de precipitação pluviométrica que originam um sistema hidrográfico com escassez de água.

Dada a relevância da região para o contexto nacional e para aplicações de políticas públicas, será estimado o Índice de Competitividade Regional proposto na seção anterior para os municípios do Nordeste, buscando analisar potencialidades e desafios entre os diferentes fatores que o compõem. A mensuração do Índice irá permitir o monitoramento e a comparação das diferentes sub-regiões do Nordeste, levando ainda em consideração os municípios receptores de emendas parlamentares e seus impactos sobre a evolução do Índice.

A aplicação do Índice de Competitividade Regional para os municípios pode contribuir para a melhoria na tomada de decisões dos agentes envolvidos no desenvolvimento regional, de modo a direcionar a alocação de recursos para áreas prioritárias de maneira eficiente.

Também será possível identificar as variáveis impactadas pelos recursos emendas parlamentares e direcionar futuras emendas para setores com maior potencial e/ou que necessitem de estímulos para o desenvolvimento.

#### Atividades relacionadas

- Caracterização da Região Nordeste;
- Aplicação do Índice de Competitividade Regional Proposto para os municípios da Região;
- Análise e discussão da heterogeneidade dos municípios e dos setores relevantes;
- Relevância das Emendas Parlamentares para os diferentes fatores que compõem o Índice;

- Setores passíveis de recebimento de financiamento via emendas destinadas às ações 00SX e 214S de acordo com o perfil municipal traçado

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Poder Executivo elabora anualmente a Lei Orçamentária Anual (LOA), estimando para o exercício financeiro seguinte as receitas e fixando as despesas da União. Através da elaboração da LOA, o Legislativo analisa e ajusta a proposta do Executivo. É neste processo que os parlamentares podem alterar o projeto de orçamento por meio das emendas. Dessa forma, as emendas parlamentares são propostas com o intuito de alocar recursos públicos para fins de compromissos políticos que assumiram no mandato ou ação orçamentária específica junto aos municípios ou estados [1]. São divididas em: emendas individuais com autoria de senador ou deputado e aplicadas diretamente aos municípios por meio de transferências, as coletivas (de bancada e comissão técnica), e emendas de relatoria propostas pela mesa diretora do Senado e Câmara. Cada parlamentar pode apresentar até 25 emendas individuais por ano, identificando as entidades que serão beneficiadas, as metas a serem cumpridas, e passando por análise e parecer da Comissão Mista de Orçamento. As propostas à LOA geralmente são aprovadas se respeitam um limite quantitativo e requisitos técnicos.

Até 2015, as emendas propostas pelos parlamentares eram liberadas de forma discricionária pelo governo. Entretanto, a Emenda Constitucional n 86 (EC-86/2015) [1] garantiu maior liberdade na alocação dos recursos. A medida conhecida por emenda individual impositiva, obriga o Executivo a aprovar no limite de 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior para as emendas propostas, sendo metade deste percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde. A busca por essa aprovação, com o objetivo de torná-la obrigatória, apresenta evidências sobre a existência da limitação de interesses e a relevância das emendas para os parlamentares (BARONE, 2014).

Outras mudanças institucionais ocorreram no período mais recente, a inserção das emendas de bancada[2], tornando-se obrigatória a execução orçamentária para todas as emendas dessa iniciativa no montante de até 1% da receita líquida do exercício anterior através da EC n 100 de 2016, e a partir da inclusão da Emenda Constitucional n 105 de 2019, as emendas individuais impositivas propostas no projeto de lei orçamentária poderão ainda alocar recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios através de transferência especial ou transferência com finalidade definida, sendo vedada a alocação de recursos no pagamento de despesas de pessoal, encargos da dívida.

No período de 2019 a 2022 é crescente a participação das emendas na alocação dos recursos orçamentários. Nesse período, foram empenhados R\$110,2 bilhões em emendas parlamentares, desse total 45,5% foram destinados à área de saúde e 11,5% para a área de urbanismo [3]. Outro destaque é o crescimento do valor empenhado em 2019 foram empenhados R\$8,43 bilhões em 2022 o valor empenhado foi R\$25,4 bilhões o que representa uma variação de 83,2%. Nesse contexto, de grande relevância das emendas parlamentares no orçamento público, é necessário criar instrumentos que contextualizam a realidade socioeconômica regional e possam subsidiar o processo de tomada de decisão dos parlamentares na destinação das emendas.

Aqui ressaltamos a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional - MIDR. A PNDR, atualizada pelo Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, estabelece diretrizes e metas para promover o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, bem como a melhoria da qualidade de vida nas diversas regiões do país. Para alcançar esses objetivos, é fundamental direcionar recursos e investimentos de forma estratégica, especialmente para regiões menos desenvolvidas.

A PNDR e as emendas parlamentares devem caminhar juntas, uma vez que os parlamentares têm a possibilidade de destinar recursos do orçamento público para projetos específicos sendo uma maneira efetiva de atender demandas regionais e contribuir para o desenvolvimento local. Ao destinar emendas parlamentares para regiões menos desenvolvidas, os parlamentares podem impulsionar investimentos em áreas como infraestrutura, saúde, educação, agricultura, entre outras. Isso fortalece a capacidade produtiva e atrai novos empreendimentos, gerando empregos e promovendo a inclusão social e econômica dessas regiões.

A PNDR e as emendas parlamentares trabalham de forma complementar, pois a política estabelece diretrizes e metas amplas de desenvolvimento regional, enquanto as emendas parlamentares fornecem recursos específicos para projetos e ações concretas. No entanto, é fundamental garantir que a destinação das emendas parlamentares seja transparente, participativa e baseada em critérios técnicos, levando em consideração as reais necessidades e potencialidades de cada região.

[1] Fonte: Agência Senado. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/03/17/congressopromulga-emenda-do-orcamento-impositivo/>

[2] Fonte: Agência Câmara de Notícias <https://www.camara.leg.br/noticias/475473-bancadas-estaduais-terao-direitoa-emenda-de-execucao-obrigatoria/>

[3] Fonte: <https://portaldatransparencia.gov.br/emendas>

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( )Sim

(X)Não

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	<b>Realizar um diagnóstico socioeconômico</b>	Relatório	01	54.000,00	54.000,00	08/2023	10/2023
PRODUTO	O diagnóstico socioeconômico com base nos indicadores selecionados.	-	01	54.000,00	54.000,00	08/2023	10/2023
META 2	<b>Construir uma metodologia de competitividade regional</b>	Relatório e Scripts	01	36.000,00	36.000,00	10/2023	12/2023
PRODUTO	Construção do índice de competitividade regional (a escolha dos indicadores será com base em reuniões com a equipe técnica do MIDR)	-	01	36.000,00	36.000,00	10/2023	12/2023
META 3	<b>Aplicação da metodologia desenvolvida para a Região Nordeste</b>	Relatório e Scripts	01	36.000,00	36.000,00	12/2023	07/2025
PRODUTO	Estudo da aplicação do índice, desenvolvido na etapa anterior, para região nordeste	-	01	36.000,00	36.000,00	12/2023	07/2025

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2023	R\$ 144.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339020	Não	R\$ 108.800,00
339018	Não	R\$ 35.200,00

**12. PROPOSIÇÃO**

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**

Reitora da Universidade da Paraíba

**13. APROVAÇÃO**

Brasília, data da assinatura eletrônica

**DANIEL ALEX FORTUNATO**

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Domiciano Dantas Martins, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 15:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 30/04/2025, às 21:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5787426** e o código CRC **0018FF49**.